

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/ 100.977/2002

INTERESSADO: IBEO - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS

PARECER CEE Nº 141 /2004

Determina o arquivamento do Plano de Curso de Educação Profissional de Técnico em Higiene Dental, solicitado pela IBEO – Instituto Brasileiro de Estudos Odontológicos.

HISTÓRICO

O IBEO –INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS ODONTOLÓGICOS, mantido pela EIBEO – Escola Instituto Brasileiro de Estudos Odontológicos, com sede na Rua Conde de Irajá, nº 604, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, por meio de seu Representante Legal, solicitou a este Colegiado, em 12/09/04, autorização para ministrar o Curso de Educação Profissional de Nível Técnico em Higiene Dental, na Área de Saúde, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00.

Distribuídos os autos a esta Relatora, numa análise minudente, pudemos verificar a existência de docentes ministrando mais de 3 (três) disciplinas, a inexistência de cópia do ato constitutivo da Instituição, da cópia do CNPJ, que a área profissional à qual se vincula o curso solicitado não estava explicitada no Diploma, o que ensejou pedido de cumprimento de exigências em 29/07/2003, que deveriam ser atendidas num prazo de 10 dias, a partir da ciência do requerente.

A Assessoria Técnica do CEE, em 01/10/2003, enviou telegrama endereçado ao Representante Legal, solicitando o seu comparecimento para atender às exigências acima referidas. Em 10/05/04, a Assessora Fernanda Tinoco, em despacho à Câmara de Educação Profissional Conjunta com a Câmara Superior, informa que ratificou a convocação por telefone em 20/02/04, tendo sido agendado para o dia 03/03/04 o seu comparecimento, o que não ocorreu até a presente data, e sugere o retorno a esta Relatora, para ciência e pronunciamento.

VOTO DA RELATORA

Diante da demonstração da falta de interesse no cumprimento das exigências por parte do Representante Legal do IBEO – Instituto Brasileiro de Estudos Odontológicos, com sede na Rua Conde de Irajá, nº 604, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, determino o arquivamento do Plano de Curso de Educação Profissional de Técnico em Higiene Dental –THD.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Relatora Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira - ad hoc Maria Lucia Couto Kamache

Processo nº: E-03/100.977/2002

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato 30/07/04 **Publicado em 10/08/04 - pág. 10**